



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**DECRETO Nº 3.676,  
de 18 de Abril de 2016.**



**Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, a área de terras de propriedade de DEIZE ADRIANI PEREIRA BRUM, que será destinada ao poço 05, localizada no Município de Santo Ângelo-RS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terras que será destinada ao poço nº 05, localizado no lugar denominado Santa Bárbara – Bairro Indúbras, integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Santo Ângelo, definidas por meio das seguintes medidas e confrontações:

- Uma fração de terras de campo, com área de 144,00m<sup>2</sup>, com frente para o prolongamento da Rua Farrapos, distante 19,43 metros da esquina com uma estrada vicinal, com as seguintes confrontações: ao Norte, com área remanescente das mesmas terras, onde mede 12,00 metros; ao Sul com área remanescente das mesmas terras, onde mede 12,00 metros; ao Leste com área remanescente das mesmas terras, onde mede 12,00 metros; ao Oeste com área remanescente das mesmas terras, onde mede 12,00 metros, sendo parte da Matrícula nº 12.579 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo

**Art. 2º** A desapropriação do lote urbano descrito no artigo anterior destina-se ao poço 05, integrantes do Sistema de Abastecimento de água do Município de Santo Ângelo, a ser realizada pela Companhia Riograndense de Saneamento -CORSAN

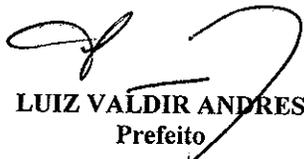
**Art. 3º** Fica a CORSAN autorizada a promover a Desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, necessário para a ampliação do Sistema de Abastecimento de água no Município de Santo, cabendo à CORSAN, arcar com todos os ônus decorrentes das aquisições gravando a referida área ao seu patrimônio.

**Art. 4º** É atribuído o caráter de Urgência da presente Desapropriação, para os efeitos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, EM 18 DE ABRIL DE 2016.**

  
**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**DECRETO Nº 3.676,  
de 18 de abril de 2016.**

**Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, a área de terras de propriedade de DEIZE ADRIANI PEREIRA BRUM, que será destinada ao poço 05, localizada no Município de Santo Ângelo -RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

**DECRETA**

**Art. 1º** É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terras que será destinada ao poço nº 05, localizado no lugar denominado Santa Bárbara – Bairro Indúbras, integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Santo Ângelo, definidas por meio das seguintes medidas e confrontações:  
- Uma fração de terras de campo, com área de 144,00m<sup>2</sup>, com frente para o prolongamento da Rua Farrapos, distante 19,43 metros da esquina com uma estrada vicinal, com as seguintes confrontações: ao Norte, com área remanescente das mesmas terras; onde mede 12,00 metros; ao Sul com área remanescente das mesmas terras, onde mede 12,00 metros; ao Leste com área remanescente das mesmas terras, onde mede 12,00 metros; ao Oeste com área remanescente das mesmas terras, onde mede 12,00 metros, sendo parte da Matrícula nº 12.579 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo.

**Art. 2º** A desapropriação do lote urbano descrito no artigo anterior destina-se ao poço 05, integrantes do Sistema de Abastecimento de água do Município de Santo Ângelo, a ser realizada pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

**Art. 3º** Fica a CORSAN autorizada a promover a Desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, necessário para a ampliação do Sistema de Abastecimento de água no Município de Santo Ângelo, cabendo à CORSAN, arcar com todos os ônus decorrentes das aquisições gravando a referida área ao seu patrimônio.

**Art. 4º** É atribuído o caráter de Urgência da presente Desapropriação, para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, EM 18 DE ABRIL DE 2016.**

**LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito**